ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	01/12/2026 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	04/12/2026 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	www.bbmnet.com.br
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 120901/2026	Participação Exclusiva ME/EPP
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 173/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do Secretário Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais odontológicos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único**,** conforme Termo de Referência – Anexo II.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço*,* observadas as exigências

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.2. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A participação **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio;

h) Sociedades de Propósito específico.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, mediante comprovação de seu recebimento.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. **O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.**

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se *necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.*

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.5. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 01 (uma) hora, e após se verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art.

14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.8. Finalizado o prazo estipulado para apresentação da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Na hipótese descrita no item 7.7.

7.9. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.10.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela

Controladoria Geral-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.11.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – PROPOSTA FINAL

8.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

8.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

8.3. O prazo para inserção deste arquivo será de uma hora, prorrogável, nas seguintes situações:

8.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.3.2. De oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**.

11.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. O procedimento será divulgado no portal www.bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação

exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

13.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.1.3. ANEXO III – Proposta Final.

Hortolândia, 24 de novembro de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1. Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**".

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O(s) licitante vencedor deverá(ão) apresentar a documentação técnica e sanitária aplicável aos produtos ofertados, observando a classificação, composição, apresentação e finalidade de uso de cada item, conforme a legislação sanitária vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.1. Quanto à regularização sanitária dos produtos, deverá ser apresentada a seguinte documentação, conforme o enquadramento de cada item:

a) Anestésico tópico em gel: comprovante de registro ou outra modalidade de regularização sanitária aplicável a medicamentos perante a ANVISA, com situação regular e compatível com o produto ofertado.

b) Kit cirúrgico estéril periodontal: comprovante de registro ou notificação perante a ANVISA, conforme a classificação de risco e a modalidade de regularização aplicável ao dispositivo médico.

c) Vaselina sólida: considerando sua utilização como material auxiliar nos procedimentos, sem finalidade medicamentosa, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante contendo composição, características, apresentação e indicação de uso, observando-se a exigência de regularização sanitária somente quando aplicável à sua classificação.

d) Solução de Dakin: considerando sua utilização como material auxiliar nos procedimentos, sem finalidade medicamentosa, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante contendo composição, concentração, características, apresentação e indicação de uso, observando-se a exigência de regularização sanitária conforme seu enquadramento sanitário.

3.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar Autorização de Funcionamento de

Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de distribuição e/ou armazenamento das categorias de produtos sujeitas à referida autorização, conforme a legislação sanitária vigente, observando-se os seguintes enquadramentos:

a) Anestésico tópico em gel e Solução de Dakin: deverá ser apresentada AFE para a categoria de medicamentos, contemplando as atividades de distribuição e/ou armazenamento, conforme aplicável.

b) Kit cirúrgico estéril periodontal: deverá ser apresentada AFE para a categoria de produtos para saúde, contemplando as atividades de distribuição e/ou armazenamento, conforme aplicável.

c) Vaselina sólida: deverá ser observada a classificação e a regularização sanitária do produto perante a ANVISA, conforme sua composição, apresentação e finalidade de uso. Caso enquadrada como produto cosmético, a empresa fornecedora deverá possuir AFE correspondente à categoria, para as atividades sujeitas à referida autorização, conforme legislação sanitária vigente.

3.1.2.1. A AFE deverá estar vigente e ser compatível com a categoria dos produtos fornecidos e com as atividades efetivamente exercidas pela empresa, respeitadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação sanitária.

3.1.3. Deverão ser apresentados catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as características dos produtos ofertados, contendo, no mínimo, a identificação da marca, fabricante, composição, especificações técnicas, apresentação e demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.4. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação e conferência dos produtos ofertados, devendo estar organizados e identificados com os respectivos números dos itens, de modo a facilitar sua análise pela Administração.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente

identificadas, contendo número de lote, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos.

Item	Código Prescon	Qtd.	Unid.	Descrição do Item/Serviço	Cota	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.52.1192	100	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	Exclusiva	-	R$ 25,67	R$ 2.567,00
2	1.52.1173	1000	KIT	KIT CIRURGICO ESTÉRIL PERIODONTAL	Exclusiva	-	R$ 41,77	R$ 41.770,00
3	1.52.1193	150	Frasco	SOLUÇÃO DE DAKIN	Exclusiva	-	R$ 19,03	R$ 2.854,50
4	1.52.1140	60	UN	VASELINA SÓLIDA	Exclusiva	-	R$ 22,22	R$ 1.333,20

1.1. OBJETO DETALHADO

Item 1: Anestésico tópico gel, de feito rápido, a base de Benzocaina a 20%, acondicionado em embalagens, contendo aproximadamente 12gr. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 2: Kit Cirúrgico Estéril Periodontal: Embalagem com kit composto por 2 toalhas de mão, 2 aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 campo para mesa 70x70 30g, 1 campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 protetores de mangueira 20g, 1 protetor para refletor 20g

Item 3: Solução de Dakin. Em frasco com 1.000ml. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 4: Vaselina sólida, de boa qualidade, para uso em odontologia. Contendo 30gr. Uso: Lubrificação e proteção – Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA

A rede municipal de saúde realiza atendimentos odontológicos contínuos à população, abrangendo ações preventivas, curativas e de urgência, executadas nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais.

Contudo, foi identificada a necessidade de recomposição e manutenção dos estoques de materiais de uso contínuo, a fim de evitar desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízos à assistência odontológica.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode resultar em:

- Suspensão ou redução dos atendimentos odontológicos;

- Comprometimento das ações preventivas e curativas;

- Aumento da demanda reprimida;

- Agravamento das condições de saúde bucal da população;

- Sobrecarga dos serviços de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

Salientamos ainda que são itens declarados fracassados/desertos dos Pregões eletrônicos 78.26 - PMH 113717/2026 e 54.26 - PMH 111478/2026.

Abaixo, apresentam-se as justificativas técnicas para a aquisição de cada item:

Vaselina Sólida: A solicitação de aquisição da vaselina sólida, material anteriormente não licitado na rede municipal, justifica-se por sua aplicabilidade em diferentes procedimentos odontológicos, especialmente no Tratamento Restaurador Atraumático (TRA), contribuindo para a adequada execução e finalização do procedimento.

O TRA foi incorporado aos indicadores de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde (APS), considerando seus benefícios como abordagem terapêutica minimamente invasiva, que favorece o cuidado e a recuperação da saúde bucal. Além disso, o município aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE) no último ciclo, sendo a utilização desse material importante para viabilizar a assistência odontológica às crianças que necessitem de tratamento restaurador em ambientes

escolares, mesmo na ausência de consultório odontológico convencional.

A vaselina sólida foi incluída na solicitação de aquisição por demanda dos cirurgiões-dentistas, considerando sua utilidade como material auxiliar em diferentes procedimentos odontológicos.

Entre suas aplicações, destaca-se a proteção e lubrificação dos lábios do paciente durante os atendimentos, especialmente em situações nas quais o ressecamento labial pode favorecer o surgimento de fissuras e sangramentos. Também pode ser utilizada como auxiliar na conservação dos lençóis de borracha (diques) empregados no isolamento absoluto durante os tratamentos endodônticos, facilitando sua manipulação e posicionamento e contribuindo para evitar danos ao material.

Dessa forma, trata-se de um insumo auxiliar importante para a rotina clínica, contribuindo para o conforto do paciente, a adequada execução dos procedimentos e o melhor aproveitamento dos materiais odontológicos.

A aquisição do material justifica-se pela ampliação das possibilidades de assistência odontológica nos diferentes níveis de atenção à saúde, contribuindo para a qualificação dos procedimentos, a melhoria da organização dos serviços e a ampliação do acesso da população aos cuidados em saúde bucal.

Anestésico Tópico Gel: A utilização de anestésico tópico em gel como etapa prévia à anestesia infiltrativa/bloqueio e em procedimentos superficiais de mucosa oral, visando analgesia, segurança e conforto do paciente.

Solução de Dakin: Em relação à Solução de Dakin, embora não tenham sido identificadas aquisições significativas do produto no exercício de 2025, é importante ressaltar que foram realizadas aquisições em 2024, cujo quantitativo remanescente permaneceu em estoque para utilização no ano seguinte. Destaca-se que o produto possui prazo de validade de 24 meses após sua fabricação, permitindo seu armazenamento e utilização dentro do período de validade.

Ademais, cabe considerar que a Solução de Dakin é utilizada em procedimentos endodônticos e que a profissional com maior carga horária destinada à realização desse tipo de atendimento esteve afastada de suas atividades durante parte do exercício de 2025, em decorrência de licença-maternidade. Esse fator impactou diretamente a demanda e o consumo do referido insumo no período.

Dessa forma, a ausência de aquisições expressivas em 2025 não deve ser considerada, isoladamente, como indicativo de ausência de necessidade do material, uma vez que o consumo foi atendido pelo estoque anteriormente adquirido e também sofreu influência da redução temporária da oferta de procedimentos endodônticos.

A solução de Dakin será utilizada tanto nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) quanto nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), com a finalidade de auxiliar na descontaminação dos canais radiculares durante os atendimentos endodônticos.

Nas UBS, será empregada nos atendimentos de urgência, nos quais poderá ser realizada a abertura e o acesso à câmara pulpar e aos canais radiculares, com posterior irrigação e descontaminação, previamente à colocação do curativo intracanal e ao encaminhamento do paciente ao CEO para continuidade do tratamento.

Nos CEOs, a solução será utilizada durante as diferentes etapas do tratamento endodôntico, como substância irrigadora auxiliar na limpeza e descontaminação dos canais radiculares.

O Dakin é uma solução à base de hipoclorito de sódio (NaClO), utilizada em Endodontia devido às suas propriedades antimicrobianas e à capacidade de dissolução de matéria orgânica. Sua utilização auxilia na limpeza, desinfecção e redução da carga microbiana presente no sistema de canais radiculares, contribuindo para a adequada realização do tratamento endodôntico.

Kit Cirúrgico Periodontal: Em relação ao kit cirúrgico periodontal, sua inclusão na solicitação decorre de demanda apresentada pelos próprios profissionais da rede, com a finalidade de substituir o campo cirúrgico fenestrado e outros materiais utilizados isoladamente nos procedimentos cirúrgicos odontológicos. A adoção do kit justifica-se por apresentar-se de forma mais completa e integrada, contemplando melhor as necessidades dos profissionais durante a realização dos procedimentos e contribuindo para a padronização e organização dos atendimentos.

O Kit Cirúrgico Estéril Periodontal não se destina exclusivamente à realização de procedimentos periodontais. Apesar de sua nomenclatura, foi escolhido por apresentar uma composição simples e completa, atendendo às necessidades de

diferentes procedimentos cirúrgicos odontológicos, como extrações dentárias, remoção de terceiros molares (sisos) e outros procedimentos que demandam a utilização de materiais estéreis e a manutenção de um campo cirúrgico asséptico.

Embora o quantitativo solicitado, de 1.000 unidades, possa parecer elevado inicialmente, trata-se de uma quantidade relativamente pequena diante da demanda assistencial prevista para o período, considerando o número de pacientes atendidos, a frequência dos procedimentos cirúrgicos e a necessidade de utilização de um kit por procedimento. Dessa forma, o pedido visa garantir o abastecimento adequado e a continuidade dos atendimentos.

Outro fator relevante para a previsão do quantitativo solicitado foi a ampliação da capacidade assistencial do município. Durante o exercício de 2025, foram contratados quatro profissionais especialistas em Traumatologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, com atuação direcionada à realização de procedimentos cirúrgicos, o que ocasionou um aumento expressivo na demanda por materiais e insumos dessa natureza.

Dessa forma, o quantitativo solicitado considera não apenas a substituição dos materiais anteriormente utilizados, mas também a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos odontológicos, visando garantir o abastecimento adequado e a continuidade da assistência especializada.

3. PARTICIPAÇÃO

A presente contratação será exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Após a emissão da Nota de Empenho em favor da contratada, a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a respectiva Autorização de Fornecimento, documento que estabelecerá os itens e as quantidades a serem entregues, de forma parcial ou total, conforme a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, mediante comprovação de seu recebimento.

4.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das

quantidades, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200 - Galpão 63 - São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h

4.5. Os itens deverão ser entregues:

4.5.1. em perfeitas condições de uso e funcionamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.5.2. com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

4.6. Os objetos serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.4. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como à proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.02.10.301.0124.2.113.339030.05.8000287

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A(s) contratada(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ: 13.843.145/0001-04.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar a documentação técnica e sanitária aplicável aos produtos ofertados, observando a classificação, composição, apresentação e finalidade de uso de cada item, conforme a legislação sanitária vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1. Quanto à regularização sanitária dos produtos, deverá ser apresentada a seguinte documentação, conforme o enquadramento de cada item:

a) Anestésico tópico em gel: comprovante de registro ou outra modalidade de regularização sanitária aplicável a medicamentos perante a ANVISA, com situação

regular e compatível com o produto ofertado.

b) Kit cirúrgico estéril periodontal: comprovante de registro ou notificação perante a ANVISA, conforme a classificação de risco e a modalidade de regularização aplicável ao dispositivo médico.

c) Vaselina sólida: considerando sua utilização como material auxiliar nos procedimentos, sem finalidade medicamentosa, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante contendo composição, características, apresentação e indicação de uso, observando-se a exigência de regularização sanitária somente quando aplicável à sua classificação.

d) Solução de Dakin: considerando sua utilização como material auxiliar nos procedimentos, sem finalidade medicamentosa, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante contendo composição, concentração, características, apresentação e indicação de uso, observando-se a exigência de regularização sanitária conforme seu enquadramento sanitário.

8.2. A empresa fornecedora deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de distribuição e/ou armazenamento das categorias de produtos sujeitas à referida autorização, conforme a legislação sanitária vigente, observando-se os seguintes enquadramentos:

a) **Anestésico tópico em gel e Solução de Dakin:** deverá ser apresentada AFE para a categoria de medicamentos, contemplando as atividades de distribuição e/ou armazenamento, conforme aplicável.

b) **Kit cirúrgico estéril periodontal:** deverá ser apresentada AFE para a categoria de produtos para saúde, contemplando as atividades de distribuição e/ou armazenamento, conforme aplicável.

c) **Vaselina sólida:** deverá ser observada a classificação e a regularização sanitária do produto perante a ANVISA, conforme sua composição, apresentação e finalidade de uso. Caso enquadrada como produto cosmético, a empresa fornecedora deverá possuir AFE correspondente à categoria, para as atividades sujeitas à referida autorização, conforme legislação sanitária vigente.

A AFE deverá estar vigente e ser compatível com a categoria dos produtos fornecidos e com as atividades efetivamente exercidas pela empresa, respeitadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação sanitária.

8.3. Deverão ser apresentados catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as características dos produtos ofertados, contendo, no mínimo, a identificação da marca, fabricante, composição, especificações técnicas, apresentação e demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação e conferência dos produtos ofertados, devendo estar organizados e identificados com os respectivos números dos itens, de modo a facilitar sua análise pela Administração.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, contendo número de lote, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio, considerando tratar-se de aquisição de material de consumo comum, amplamente disponível no mercado, não demandando complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, cabendo à empresa contratada a responsabilidade direta, integral e exclusiva pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no procedimento de contratação.

13.2. Excepcionalmente, será permitida a utilização de serviços acessórios e instrumentais de transporte, entrega e logística de carga, prestados por empresas transportadoras terceirizadas devidamente regularizadas, desde que tal utilização não implique a transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

13.3. Em qualquer hipótese de terceirização dos serviços de frete ou transporte, a empresa contratada permanecerá como única responsável perante a Administração Pública por eventuais avarias, extravios, atrasos nas entregas ou descumprimento das condições sanitárias e técnicas exigidas, inclusive durante o transporte e no ato do recebimento provisório e definitivo dos produtos.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

15.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.

15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

15.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

15.6. Manter, durante o período de vigência do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

15.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

15.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a entrega do objeto;

15.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, deverá:

16.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada(s), através de servidor especialmente designado;

16.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Talita Rodrigues Stefanelli
Assistente Administrativo

Hortolândia, 03 de novembro de 2026.

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº 173/2026

Data da sessão em 04/12/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

_____

Representante da pessoa jurídica